18

LEI Nº 2.025, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.981

INTEGRA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ÁREA DE TERRENO SITUADA À MARGEM DA ESTRADA MUNICIPAL BGI 249.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica integrada na zona urbana do Município de Birigui a área de terreno com 217.800,00 m2 (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), situada à margem da estrada municipal BGI 249, conforme descrição abaixo:

começa no marco nº 1 no cruzamento da estrada municipal BGI 249 com a rodovia estadual Marechal Rondon, no Km 522 + 982 m; do marco nº 1 ao marco nº 2, na distância de 250 m, com o rumo de 59º06'40"SW; do marco nº 2 ao marco nº 3, na distância de 721,63 m, com o rumo de 69º15'19"NW, sendo que o marco nº 3 está cravado na margem direita do Córrego Água Branca, fazendo divisa, a partir do marco nº 1 ao marco nº 3, com propriedade de Flávio Pascoa Teles de Menezes e Outros; do marco nº 3 ao marco nº 4 sobe o Córrego Água Branca, pela sua margem direita com várias distâncias e diversos rumos, numa resultante analítica na distância de 378,59 m, com o rumo de 36º09'39"SW, tendo como divisa natural do marco nº 3 ao marco nº 4, o próprio Córrego Água Branca, pela sua margem direita; do marco nº 4 ao marco nº 1 (início de partida), sendo que o marco nº 1 está cravado na margem da rodovia SP 300 com a estrada de acesso, fazendo divisa do marco nº 4 ao marco nº 1 com a estrada do acesso BGI 249, que liga a SP 300 ao Município de Birigui.

ARTIGO 2º -- O uso do solo na área descrita no artigo 1º será restrito à instalação de indústrias.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal.

Publicada no Serviço de Administração e Expediente

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro - de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente